

Despacho (extracto) n.º 7172/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2006 da subdirectora-geral da Empresa:

Lídia Sílvia Arez dos Santos, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Empresa — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço, por mais um ano, com efeitos reportados a 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Rectificação n.º 488/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006, a p. 3676, o despacho (extracto) n.º 6003/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Carla Marina Bernardo Tribo» deve ler-se «Carla Marina Bernardo Trigo». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão de Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 3986/2006 (2.ª série). — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Abril de 2006 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand sul-africano	7,691 9
Novo kwanza (Angola)	95,543 8
Florim (Antilhas Holandesas)	2,207 2
Rial saudita	4,624 5
Dinar argelino	86,137 3
Peso argentino	3,501
Dólar australiano	1,634 20
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,464 9
Dólar dos Estados Unidos da América	1,235 6
Dólar das Bermudas	1,233 1
Real (Brasil)	2,676 2
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,355 9
Peso chileno	609,575
Renmimbi yuan (China)	9,528 8
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	2 677,17
Won (Coreia do Sul)	1 218,762 7
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,116 2
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	7,145 8
Coroa eslovaca	38,130 1
Tolar da Eslovénia	239,948 9
Coroa da Estónia	15,677 9
Colón de El Salvador	1,235 6
Sucre (Equador)	1,235 6
Franco suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	10,264 70
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	35,308 6
Quetzal (Guatemala)	1,235 6
Dólar da Guiana Inglesa	220,725
Rupia indonésia	10 926,028 4
Dólar da Namíbia	7,676 5
Lempira (Honduras)	1,235 6
Dólar de Hong-Kong	9,611 8

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Forint (Hungria)	249,748 5
Rupia indiana	52,618 3
Rial iraniano	11 051,04
Dinar iraquiano	1 806,49
Peso filipino	62,844 4
Coroa islandesa	73,837 4
Shekel (Israel)	5,440 4
Colón da Costa Rica	585,538
Iene (Japão)	142,454 30
Dinar jordano	0,873 59
Dinar sérvio	87,621
Xelim (Quénia)	89,110 8
Dólar liberiano	80,151 5
Pataca (Macau)	9,519
Kwacha do Malawi	156,952 3
Lira (Malta)	0,430 2
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	12,455 8
Metical (Moçambique)	28 024,4
Nova córdoba da Nicarágua	1,235 6
Naira (Nigéria)	160,611 3
Coroa norueguesa	8,310 1
Dólar neozelandês	1,770 4
Rial de Omã	0,474 75
Balboa (Panamá)	1,233 1
Rupia paquistanesa	72,617 3
Guarani (Paraguai)	3,501
Novo sol (Peru)	4,013 1
Zloty (Polónia)	3,845 4
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	29,627 1
Leu (Roménia)	3,523 43
Dobra (São Tomé e Príncipe)	13 894,05
Dólar de Singapura	1,932
Libra da Síria	57,030 9
Lilangeni (Suazilândia)	7,676 5
Coroa sueca	9,297 1
Bath (Tailândia)	47,365 5
Dólar de Trinidad e Tobago	7,703 4
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1,561 161 7
Novo peso uruguaio	27,995 6
Hryvna (Ucrânia)	6,061 1
Rublo russo	33,434 7
Bolívar (Venezuela)	2 596,52
Zaire (República Democrática do Congo)	519,068
Kwacha zambiano	4 060,31
Dólar do Zimbabwe	120 212,475

13 de Março de 2006. — O Director, *Renato P. Marques*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 300/2006. — O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, permite a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais.

Considerando as crescentes e continuadas solicitações do Governo de Timor-Leste no sentido de Portugal reforçar a cooperação ao nível da assistência técnica e formação de quadros em domínios diversificados da Administração Pública;

Considerando que estas funções de elevada especificidade exercidas junto dos respectivos Ministérios do Governo de Timor-Leste por um corpo altamente especializado de peritos de Administração Pública Portuguesa contribuem para a consolidação do Estado em Timor-Leste, reflectindo-se profundamente na construção e desenvolvimento do País;

Assim, é julgado conveniente por parte do Governo de Portugal a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, de modo a permitir a continuação do desempenho de funções especializadas dos técnicos portugueses junto do Governo de Timor-Leste.

Deste modo, determina-se, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em

conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 92.º do mesmo decreto-lei:

1 — A concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais do funcionário da Direcção-Geral do Orçamento Pedro Miguel Pinto Carvalho de Figueiredo até 20 de Abril de 2006 (inclusive).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

9 de Março de 2006. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho conjunto n.º 301/2006. — O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, permite a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais.

Considerando as crescentes e continuadas solicitações do Governo de Timor-Leste no sentido de Portugal reforçar a cooperação ao nível da assistência técnica e formação de quadros, em domínios diversificados da Administração Pública;

Considerando que estas funções de elevada especificidade exercidas junto dos respectivos Ministérios do Governo de Timor-Leste por um corpo altamente especializado de peritos de Administração Pública Portuguesa contribuem para a consolidação do Estado em Timor-Leste, reflectindo-se profundamente na construção e desenvolvimento do País:

Assim, é julgado conveniente por parte do Governo de Portugal a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, de modo a permitir a continuação do desempenho de funções especializadas dos técnicos portugueses junto do Governo de Timor-Leste.

Deste modo, determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 92.º do mesmo decreto-lei:

1 — A concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais do funcionário da Direcção-Geral do Orçamento Rosa Maria da Silva Oliveira Ferreira dos Santos até 23 de Setembro de 2005 (inclusive).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Abril de 2005.

9 de Março de 2006. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho conjunto n.º 302/2006. — Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na Missão de Paz das Nações Unidas em Timor-Leste, até ao dia 20 de Maio de 2006.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006.

9 de Março de 2006. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7173/2006 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, nos dias 13 e 14 de Março de 2006, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Costa Pina.

8 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 7174/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que me foram delegadas pelo Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do n.º 2.2 do seu despacho n.º 17 830/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, para a prática dos seguintes actos no âmbito da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP):

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 22 de Julho de 2005, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima subdelegados.

21 de Março de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Caixa Geral de Aposentações

Aviso n.º 3987/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Abril, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MARIA ALCINA FIGUEIREDO RODRIGUES DIOGO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	961.23 €
---	--------------------------------	------------------	----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANTÓNIO JOSÉ DIAS MONTENEGRO	DIRECTOR DE SERVIÇOS	SECRETARIA-GERAL	2498.62 €
JORGE ALBERTO BAPTISTA FERREIRA	ASSESSOR PRINCIPAL	CENTRO ESTUDOS FORMAÇÃO AUTÁRQUICA	2503.28 €
LAURA CÉU OLIVEIRA LAVANDEIRA CASTELO	TÉCNICA SUPERIOR 1.ª CLASSE	INSTITUTO PORTUGUÊS JUVENTUDE	1132.56 €
MARIA EMÍLIA SANTOS PEDROSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO DESPORTO PORTUGAL	961.95 €
VALTER DUARTE LOPES	OPERADOR DE REPROGRAFIA	SECRETARIA-GERAL	653.67 €

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ADRIANO ALVES MORAIS	ESPECIALISTA ADJUNTO NÍVEL 3	SERVIÇO ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	840.21 €
ANTÓNIO LOPES COELHO CRISTINO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU 3	SERVIÇO ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	2255.53 €
ANTÓNIO PEDRO SOARES BATALHA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVICO NAC BOMBEIROS PROTECÇÃO CIVIL	734.95 €